

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1.589, DE 21 DE MAIO DE 1952

Estabelece condições para a criação de grupos escolares rurais e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para que sejam criados grupos escolares rurais ou para que sejam convertidos neste tipo grupos escolares já existentes, são indispensáveis as seguintes condições:

- a) localização em zona rural, a distância mínima de três quilômetros do perímetro urbano;
b) existência de prédio escolar de propriedade do Estado, com quatro salas de aula, no mínimo, e cinco hectares de terra cultivável;
c) cento e vinte crianças, pelo menos, em condições de frequentar o estabelecimento.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.413-A, DE 20 DE MAIO DE 1952

Altera disposições do Decreto n. 19.300-A, de 23 de março de 1950.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 7.º do Decreto n. 19.300-A, de 23 de março de 1950:

1.º — A retribuição pelos serviços prestados será fixada para cada máquina, tendo em vista uma taxa horária que será calculada levando-se em conta os seguintes fatores: preço da máquina, juros, conservação, vida média, gastos em combustíveis, lubrificantes, operadores, transportes e administração.

2.º — Além dos fatores a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser considerados outros, a juízo da Divisão de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, baseados em dados obtidos através dos Postos de Mecanização.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.413-B, DE 20 DE MAIO DE 1952

Fixa a taxa de classificação por fardos de algodão, "linters" e resíduos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — É fixada em Cr\$ 0,030 (três centavos) por quilo, a taxa de classificação de algodão em pluma, e em Cr\$ 0,008 (oito décimos de centavos) por quilo, a taxa de classificação de "linters" e resíduos, a serem pagos pelos maquinistas pela execução dos trabalhos de classificação, a que se refere o artigo 34 do Decreto n. 13.673, de 18 de novembro de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.413-C, DE 20 DE MAIO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro da verba n. 283 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 283, Material e Serviços, 30 - Artigos de expediente (50.000,00), 301 - Artigos de limpeza e higiene (50.000,00).

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes 302 - Material elétrico e de iluminação (30.000,00), 44 - Estímulos, 441 - Representação do Estado em certames (50.000,00), Total da redução (130.000,00).

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens seguintes:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 283, Material e Serviços, 36 - Custeio, manutenção e conservação (30.000,00), 440 - Certames promovidos pelo Estado (50.000,00), Total da suplementação (130.000,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 41.413-D, DE 20 DE MAIO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro das verbas 294 e 295 do orçamento vigente, atribuídas ao Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens na seguinte conformidade:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 294, Pessoal, 01 - Vencimentos e remunerações, 012 - Funções gratificadas (1.200,00), 018 - Salário-família (26.000,00), 05 - Gratificações, 054 - De representação (40.000,00).

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 295, Material e Serviços, 41 - Despesas diversas, 411 - Utilidades contratuais (10.000,00), 411 - Aluguéis de imóveis (77.200,00), Total da redução (77.200,00).

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro das mesmas verbas e orçamento, as dotações dos itens seguintes:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 294, Pessoal, 01 - Vencimentos e remunerações, 018 - Auxílio para diferenças de Categorias (1.200,00), 03 - Substituições, 030 - Substituições (30.000,00), 05 - Gratificações, 052 - Pela prestação de serviços extraordinários (36.000,00).

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 295, Material e Serviços, 40 - Despesas diversas, 403 - Serviços de limpeza (10.000,00), Total da suplementação (77.200,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.413-E, DE 20 DE MAIO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro da verba 296 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 296, Pessoal, 03 - Substituições, 030 - Substituições (10.000,00), 04 - Diárias e ajudas de custo (15.000,00), 040 - Diárias (25.000,00), Total da Redução (25.000,00).

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes VERBA N. 296, Pessoal, 05 - Gratificações, 052 - Pela prestação de serviços extraordinários (25.000,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.408, DE 20 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado à Alameda Cleveland n. 520-534, na Capital do Estado, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o terreno e respectivo edifício, recentemente construído de alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado, situado à Alameda Cleveland n. 520-534 na Capital do Estado, de propriedade, segundo consta, da "IMPRES" — Companhia Brasileira de Imprensa e Propaganda — necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana e constantes das plantas n. 2507, 4291 (1-A), 4291 (2) e 4291 (3), devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, com as seguintes especificações: Área: do Terreno: 1.505,73 m2. Construída: 1.147,50 m2 no porão; ... 205,60 m2 no pavimento superior; 754,50 m2 no pavimento térreo; 1.093,60 m2 no 1.º pavimento; 2.267,00 m2 no conjunto dos 2.º, 3.º e 4.º pavimentos; 121,30 m2 no 5.º pavimento, com as seguintes divisões e confrontações: têm início no ponto "A" a 15,60 m da esquina das Alamedas Nothman e Cleveland; seguem pela Alameda Cleveland por 25,15 m até o ponto "B"; defletem 90º a esquerda e confrontando com Anselmo Cereilo, seguem por 59,87 m, até o ponto "C"; defletem 90º a esquerda e confrontando com a Fazenda do Estado, (Estrada de Ferro Sorocabana) seguem por 25,15 m, até o ponto "D"; defletem 90º a esquerda e confrontando com Guilherme Benevenuto, seguem por 59,87 m, até o ponto "A" onde tiveram início.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 321 — 8.613.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.409, DE 20 DE MAIO DE 1952

Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito de Vargem, município e comarca de Bragança Paulista.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 6.830 m2 (seis mil oitocentos e oitenta metros quadrados), situado no distrito de Vargem, município e comarca de Bragança Paulista, destinado à construção do prédio para Posto Hospital e Grupo Escolar da mesma cidade, que consta pertencer a João Rossi e Domingos Rossi, e confrontando: pela frente, onde mede 86 metros com a rua Geraldino de Oliveira; e nos demais lados e fundos com imóveis de propriedade dos desapropriados.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 352-230 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.